Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO PLANTIO SIMULTÂNEO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Plantio Simultâneo".

Parágrafo Único - O "Dia do Plantio Simultâneo" será realizado, anualmente, no domingo que antecede o dia 21 de setembro, quando comemora-se o 'Dia da Árvore'.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O 'Dia do Plantio Simultâneo' é uma ação coletiva e descentralizada que acontece simultaneamente em vários municípios do Brasil. É assim, por natureza, uma ação colaborativa e comunitária que congrega diversos grupos que já realizam plantio em suas localidades, buscando ainda incentivar a criação de novos grupos, para que de maneira integrada realizem plantios no domingo que antecede o dia 21 de setembro, quando comemora-se o 'Dia da Árvore'. Por intermédio de ações afirmativas, laborais e pedagógicas, buscam ainda ampliar a conscientização e práticas ambientais, viabilizando a troca de experiências e conhecimentos, além de auxiliar na construção e orientação de políticas públicas para o setor.

A promoção do plantio simultâneo de árvores contribui para o desenvolvimento da cultura ecológica e melhoria da qualidade de vida da população, bem como a cooperação e a solidariedade intergeracional. As gerações futuras poderão desfrutar de um ambiente mais saudável e natural, porque um ambiente arborizado produz ar mais puro para se respirar, além de sombras para a proteção dos raios solares, aproximando e melhorando a relação com dos indivíduos com a natureza. Tal ação só traz consequências positivas para a sociedade, por isso é fundamental promovê-la.

Ressaltamos ainda que a iniciativa não acarretará despesas à Prefeitura.

Isto posto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 20 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(*SUELY NOGUEIRA*)
VEREADORA